

Art. 4º. O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 1º e 2º ou de omissão, em especial;

I - na caracterização de mora, inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA MACEDO COELHO
Presidente do ISSA

PORTARIA Nº 043 DE 25 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição quanto contratação de serviços técnicos, a discricionariedade da Administração e a necessidade contratação trazida pela implementação da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica em transparência da administração pública a fim de tornar mais eficiente a transparência dos dados públicos;

CONSIDERANDO o que diz a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas que a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente caso concreto;

CONSIDERANDO que comprovou-se com a avaliação de desempenhos anteriores na área dos serviços a serem contratados, conforme preceitua o parágrafo 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/21, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

CONSIDERANDO os documentos que constam no processo administrativo nº 01202.00000228/2025-61 (SEI).

A PRESIDENTE DO ISSA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1. Fica **DECLARADA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da lei 14.133/21, para contratação da empresa **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.580.442/0001-69, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ISSA)**, no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA MACEDO COELHO
Presidente do ISSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 01102.00000128/2025-81

Respalhada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação e com base nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, adjudico o objeto da **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, que objetivou à Contratação de empresa para prestação de serviços de criptografia eletrônica que consiste no fornecimento de publicações judiciais em meio eletrônico, relativas a processos originários da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e Trabalhista do Estado de Goiás e Tribunal de Contas do Município, em trâmite das diversas instâncias, extraídas dos respectivos diários de Justiça Eletrônicos (locais, regionais e tribunais superiores), para atender às demandas da Procuradoria Geral do Município, conforme solicitação de Material/Serviço nº 000002/2025, Processo (SIM) nº 000013067/2025, em favor da empresa **PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.361.851/0001-58, no valor total de **R\$ 3.588,00** (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que em análise à proposta apresentada pela empresa vencedora, constatou o atendimento das condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município e a disponibilização da Homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

RAFAELLA BARBOSA COELHO PEIXOTO
Procuradora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO - SECULT**

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA – Nº 03/2025, PUBLICADO COM RECURSOS LEI Nº 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, divulga os projetos habilitados, conforme análise realizada entre os dias 30 (trinta) de maio e 01 (primeiro) de junho de 2025, pelos membros da Comissão de Análise e Habilitação, nomeados através da Portaria nº 001, de 19 de Maio de 2025: Rafaela Alves Andrade, Lion Marcos Ferreira e Silva, Dorcas José Alves da Silva. Os 02 (dois) proponentes classificados na Fase de Avaliação Mérito, foram habilitados.

Segue abaixo o resultado dos projetos classificados na Fase de Habilitação:

HABILITADO		
Nº DE ORDEM	PROONENTE	NOME DO PROJETO
01	Associação Cultural Motriz	Casa Hip Hop Anápolis - Onze Anos

02	Casa de Chico Preto	ÔnãL'àyò - Caminho da Alegria
----	---------------------	-------------------------------

Anápolis, 02 de Junho de 2025

Rafaela Alves Andrade
Presidente da Comissão

Lion Marcos Ferreira e Silva
Membro da Comissão

Dorcas José Alves da Silva
Membro da Comissão

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**PORTARIA Nº 02/2025**

Concede Licença-Particular à servidora LÍVIA ARAUJO ALVES MIGUEL - Matrícula nº. 16696

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no 01107.00004226/2025-57; **CONSIDERANDO** ainda, o disposto no Art. 142 a 146 da Lei nº 2.073, de 21/12/92.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LÍVIA ARAUJO ALVES MIGUEL**, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe 5, Nível I, Referência B, 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do Art. 142 da Lei nº 2.073/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais com início em 01/07/2025 e término em 01/07/2027.

Parágrafo único - A Licença ora concedida poderá a todo tempo ser interrompida, caso haja interesse do serviço público ou do (a) servidor (a), mediante autuação de processo.

Art. 2º - Ao término da licença em epígrafe, antes de dar início ao exercício de suas funções, o (a) servidor (a) deverá solicitar seu retorno as atividades laborais, através da protocolização de Processo, realizada por meio do site da Prefeitura (www.anapolis.go.gov.br - Zap Prefeitura - Zap Servidor).

Art. 3º - Após abertura de processo o (a) servidor (a) deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para efetuar sua lotação e atualizar seus dados cadastrais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 21 de maio de 2025.

ALEX SCHWEIGERT PINHEIRO CLETO
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 53/2025

“Dispõe sobre à jornada especial de trabalho da servidora BEATRIZ RESENDE SOUZA PIMENTEL - matrícula nº 14951”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei nº. 3.843, de 30 de junho de 2016, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92, em especial o Art. 42-A.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01107.00002631/2025-31.

CONSIDERANDO finalmente a deliberação da Junta Médica Oficial do Município através do Laudo Médico Pericial (Evento SEI 1639871), posicionando-se favorável à redução da jornada de trabalho do (a) servidor (a) em tela.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **BEATRIZ RESENDE SOUZA PIMENTEL**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível V, Referência C, redução de **40% (quarenta por cento)**, da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração auferida, com duração de 01 (um) ano, tendo início em 15 de maio de 2025 e término em 14 de maio de 2026.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho, ora concedida, deverá ser renovada anualmente se porventura o motivo que ocasionou a respectiva redução persistir, mediante prévio requerimento do (a) servidor (a) ora beneficiado (a) e preliminar avaliação deliberativa da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, o (a) servidor (a) comunique ao Gerência de Medicina do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 26 de maio de 2025.

ALEX SCHWEIGERT PINHEIRO CLETO
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 55/2025

Concede Licença-Prêmio à servidora SÂMIA PASSOS DOS SANTOS - Matrícula nº. 13611

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01107.00004847/2025-31;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO finalmente, ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SÂMIA PASSOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível IV Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 01 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025, ficando resguardado o direito de usufruir 02 (dois) meses remanescentes em data posterior.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 26 de maio de 2025.

ALEX SCHWEIGERT PINHEIRO CLETO